

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 067/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO ACESSO AS PLATAFORMAS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS, ARMAZENAMENTO, BACKUP E SUPORTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E A HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS E HOSPEDAGEM DO E-SUS AB EM "CLOUD PRIVATE SERVERS", DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde, Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileira, Casado, Comerciante; portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 353.431.684-34, residente à Avenida São José, Nº 104 - Centro - Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa **Marques Consult Digitalização e Digitação de Dados Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.945.192/0001-71**, estabelecida à Rua Antônio Fernandes Salsa, 345 - José Fernandes Salsa - Limoeiro - PE - CEP: 55.700-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Amaro Francisco da Silva, portador da carteira de identidade nº 2.682.470, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF nº 687.602.564-00, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 015/2020 - Pregão Eletrônico nº 013/2020, tem, entre si, ajustado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **01.01.2023**, o Contrato firmado entre as partes no dia **01/10/2020**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo acesso as plataformas e ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados, mediante a implantação, manutenção e a habilitação dos usuários e hospedagem do e-SUS ab em "Cloud Private Servers", de propriedade da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2023** a **31/12/2023**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de **R\$ 3.925,00 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo o Valor Global para 12 (doze) meses de **R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais)**, que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2023, com a seguinte fonte e destino: Órgão: 8000 – Secretaria de Saúde – Unidade: 8002 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.301.1005.2.851 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

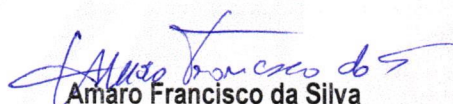
### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

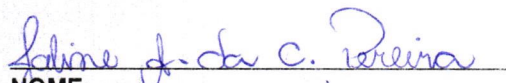
E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

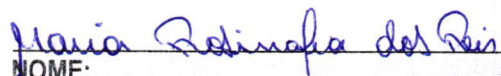
Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2022.

  
Jairo Amorim Paiva  
CPF/MF N° 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
Amaro Francisco da Silva  
MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E  
DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 702.652.824-62

  
NOME:  
CPF: 640.852.794-61